

COMUNICADO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – N.º 307/2025

Data: 03/12/2025

Assunto: Orientações Urgentes: Acolhimento de Famílias e Agendamento do Estudo de Caso – Resolução SEDUC nº 129/2025

Público-alvo: Unidades Escolares de Pindamonhangaba que receberão estudantes da rede municipal:

1. EE Prof.^a Antônia Carlota Gomes
2. EE Prof. Antônio Apparecido Falcão
3. EE Bem Viver
4. EE Prof.^a Célia Keiko Ikeda
5. EE Deputado Claro César
6. EE Dr. Demétrio Ivahy Badaró
7. EE Dirce Aparecida Pereira Marcondes
8. EE Prof.^a Dirce Leopoldina Cintra Villas Boas
9. EE Prof.^a Eloyna Salgado Ribeiro
10. EE Prof.^a Eunice Bueno Romeiro
11. EE Prof. Eurípedes Braga
12. EE Prof.^a Iolanda Vellutini
13. EE Prof.^a Isis Castro de Mello César
14. EE Prof.^a Ismênia Monteiro de Oliveira
15. EE Monsenhor João José de Azevedo
16. EE Prof. João Martins de Almeida
17. EE Prof. José Aylton Falcão
18. EE Prof. José Wadie Milad
19. EE Prof. Mário Bulcão Giudice
20. EE Dr. Mário Tavares
21. EE Prof. Pedro Silva
22. EE Prof. Rubens Zamith
23. EE Prof. Wilson Pires César
24. EE Prof.^a Yolanda Bueno de Godoy

Prezados(as) Diretores(as),

Considerando as diretrizes da **Resolução SEDUC nº 129, de 30 de setembro de 2025**, que dispõe sobre a Política de Educação Especial, o Comunicado ESE nº 303/2025 e o **Plano da SEDUC** em atendimento à ação judicial, a correta organização do processo de inclusão é nossa prioridade.

Devido ao período de férias de muitos professores do Ensino Colaborativo, e visando garantir o pleno direito das famílias ao atendimento, orientamos o seguinte:

Ação Imediata – Acolhimento das Famílias

As escolas que não puderem realizar o **Estudo de Caso** neste momento, por ausência do Professor Colaborativo, deverão **agendar um horário específico de acolhimento** para as famílias. O objetivo desse acolhimento é apresentar os **recursos e serviços** oferecidos pela rede estadual de ensino, conforme previsto na Política de Educação Especial.

Comunicação Essencial – Próximos Passos

É imprescindível **explicar** detalhadamente aos responsáveis que a **realização formal do Estudo de Caso** será agendada e ocorrerá **no início do próximo ano letivo**.

Procedimento Obrigatório – Documentação e Registro

Na ocasião do acolhimento, a escola deverá, obrigatoriamente, **entregar a carta enviada pela SEDUC** e realizar o **registro formal do atendimento** efetuado.

Prazo Final: Todas as ações de acolhimento e entrega de documentos devem ser concluídas **até o dia 12/12/2025**.

Contamos com a colaboração e o compromisso de todos os gestores para garantir um **acolhimento qualificado e inclusivo**, em conformidade com as normativas vigentes.

Atenciosamente,

Miriam Alves da Silva
Tiago Bueno dos Santos
Supervisão de Ensino – Equipe de Educação Especial

De acordo,

Luís Gustavo Martins de Souza
Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino